



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete da Prefeita

**LEI Nº 112 /2015
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

“Institui políticas públicas para a profissionalização da mulher no âmbito do município de Areia Branca.”

Art. 1º. Institui políticas públicas para a profissionalização da mulher no âmbito do município de Areia Branca.

Art. 2º. As políticas serão voltadas para implementar Centro de Profissionalização da Mulher, para o desenvolvimento de ações educacionais e organizacionais que fomentem a qualificação e a formação contínua de trabalhadoras nas mais diversas áreas de atuação profissional, ampliando assim a capacidade de acesso da mulher ao mercado de trabalho.

Art. 3º. Os Centros de Profissionalização da Mulher deverão:

- I - Valorizar as potencialidades da mulher e contribuir na busca de sua independência econômica, através de capacitação profissional;
- II - Desenvolver cursos adequados à vocação socioeconômica do município;
- I - Desenvolver, preferencialmente, cursos voltados para setores onde a presença da mulher no respectivo mercado de trabalho ainda não seja numericamente significativa;
- I - Estimular o estabelecimento de parcerias entre o Centro de Profissionalização da Mulher e empresários locais para absorção da mão de obra qualificada;
- I - Atender mulheres com idade acima de 18 anos.

Art. 4º. A prefeitura Municipal de Areia Branca tomará todas as providências necessárias para a implementação dos centros de Profissionalização da Mulher.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE,
EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

ACÁCIA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Autoria do Vereador Adailton Santana